



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02

PROC. Nº PL 107/10

MENSAGEM Nº 085

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto será destinado a reforço em dotações orçamentárias.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	05
PROC Nº	PC 107/15

PROJETO DE LEI Nº 085 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fls.04

02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.11 – 314 – Vencimentos.....	R\$-	1.500,00
02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.3.90.39 – 315 – Outros Serv. Terceiros. R\$-		1.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.13 – 312 – Obrigações Patronais... R\$-		4.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude		
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.11 – 323 – Vencimentos.....	R\$-	22.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.13 – 324 – Obrigações Patronais... R\$-		3.000,00
Total.....	R\$-	2.474.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente das anulações das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III; conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.3.90.39 – 068 – Outros S. Terceiros..... R\$- 50.000,00

Secretaria Municipal de Administração

02 06 01.09 271 0304 2.012 – 3.3.90.39 – 349 – Outros S. Terceiros..... R\$- 37.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 07 01.10 306 0142 2.033 – 3.3.90.30 – 104 – Material de Consumo... R\$- 35.000,00

02 07 01.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 107 – Obras e Instalações..... R\$- 30.000,00

02 07 01.12 361 0150 1.014 – 4.4.90.51 – 108 – Obras e Instalações..... R\$- 10.000,00

Ensino Infantil

02 07 03.12 365 0160 1.019 – 4.5.90.61 – 121 – Aquisição de Imóveis... R\$- 100.000,00

02 07 03.12 365 0160 1.047 – 4.4.90.51 – 122 – Obras e Instalações..... R\$- 60.000,00

02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.3.90.30 – 128 – Material de Consumo... R\$- 10.000,00

02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.3.90.30 – 135 – Material de Consumo.. R\$- 20.000,00

Fundeb

02 07 06.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 – 151 – Equipamentos..... R\$- 15.000,00

02 07 06.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 150 – Obras e Instalações.... R\$- 64.000,00

02 07 06.12 361 0150 2.053 – 4.4.90.51 – 161 – Obras e Instalações.... R\$- 20.000,00

02 07 06.12 365 0160 1.002 – 4.4.90.51 – 163 – Obras e Instalações.... R\$- 200.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.15 452 0181 2.063 – 3.1.90.11 – 201 – Vencimentos..... R\$- 17.000,00

02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.90.30 – 210 – Material de Consumo... R\$- 30.000,00

02 09 01.20 602 0210 2.061 – 4.4.90.51 – 214 – Obras e Instalações..... R\$- 766.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – 228 – Obras e Instalações..... R\$- 300.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

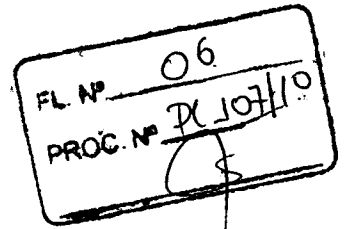
02 13 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 283 – Vencimentos..... R\$- 60.000,00

02 13 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 290 – Vencimentos..... R\$- 120.000,00

02 13 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 317 – Vencimentos..... R\$- 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 085 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fls.05

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 275 – Vencimentos.....	R\$-	400.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.13 – 276 – Obrigações Patronais...	R\$-	100.000,00
Total.....	R\$-	2.474.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal